PROCESSO N° 010/2026
PROCEDIMENTO N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

CONTRATO N° 016/2026

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DARSIO PEREIRA LIMA LTDA**, com sede na Av. Emilio Baião, S/N, Bairro Centro, Bonfim do Piauí- PI, CEP: 64.775-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.373.085/0001-17, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Darsio Pereira Lima, CPF n.º 023.996.813-12, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 010/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (hortifruti), destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí – PI, com entrega realizada de forma diária, conforme necessidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 010/2026, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 010/2026, Procedimento nº 003/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / FUNDEB / QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar dos serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 339.026,20 (trezentos e trinta e nove mil e vinte e seis reais e vinte centavos) que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí -PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi	1750	UND	R$ 8,90	R$ 15.575,00
2	ABOBORA	5250	KG	R$ 3,98	R$ 20.895,00
3	Alface	4110	kg	R$ 9,95	R$ 40.894,50
4	Banana	546	kg	R$ 11,60	R$ 6.333,60
5	Batata Inglesa	6300	kg	R$ 4,96	R$ 31.248,00
6	Batata Doce	6300	Kg	R$ 3,95	R$ 24.885,00
7	Beterraba	3400	Kg	R$ 4,95	R$ 16.830,00
8	Cebola	1000	KG	R$ 3,60	R$ 3.600,00
9	Cenoura	3500	KG	R$ 4,50	R$ 15.750,00

10	Macaxeira	2220	Kg	R$ 6,03	R$ 13.386,60
11	Maçã	3500	Kg	R$ 13,48	R$ 47.180,00
12	Mamão	3300	KG	R$ 3,98	R$ 13.134,00
13	Manga	3000	KG	R$ 3,00	R$ 9.000,00
14	Melancia	4000	KG	R$ 3,24	R$ 12.960,00
15	Melão	4000	KG	R$ 3,88	R$ 15.520,00
16	Laranja	2550	Kg	R$ 2,98	R$ 7.599,00
17	Pimentão	1000	Kg	R$ 9,98	R$ 9.980,00
18	Repolho	1350	KG	R$ 4,87	R$ 6.574,50
19	Cheiro verde	800	KG	R$ 8,98	R$ 7.184,00
20	Tomate	5150	KG	R$ 3,98	R$ 20.497,00
Valor Total					R$ 339.026,20

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bonfim do Piauí - PI, 15 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE RIBEIRO:15166376315

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
Prefeito Municipal

DARSIO PEREIRA LIMA:02399681312

Assinado de forma digital por DARSIO PEREIRA LIMA:02399681312
Dados: 2026.04.15 14:53:17 -03'00'

DARSIO PEREIRA LIMA LTDA
CNPJ 47.373.085/0001-17

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____